

b) Onde se lê:

«— um suplente designado, de comum acordo, pela República da Estónia, pela República da Letónia, pela República da Lituânia, pela República da Áustria, pela República da Finlândia e pelo Reino da Suécia,»

leia-se:

«— dois suplentes designados, de comum acordo, pela República da Estónia, pela República da Letónia, pela República da Lituânia, pela República da Áustria, pela República da Finlândia e pelo Reino da Suécia,»

3 — Acto relativo às condições de adesão da República da Bulgária e da Roménia e às adaptações dos Tratados em que se funda a União Europeia:

Anexo VI (Lista a que se refere o artigo 23.º do Acto de Adesão: medidas transitórias — Bulgária), capítulo 10 («Ambiente»):

a) Parte B («Gestão de resíduos»), ponto 3 (derrogações temporárias da Directiva n.º 1999/31/CE, do Conselho, de 26 de Abril, relativa à deposição de resíduos em aterros), n.º 7 (AA2005/ACT/Anexo VI/pt 50) (JO, L 157/2005, p. 297):

Onde se lê:

«7. Bacia de cinzas ‘Toplofikatsia-Ruse’ CTE ‘Ruse-East’, Ruse, Ruse;»

leia-se

«7. Bacia de cinzas ‘Toplofikatsia-Ruse’, CTE ‘Ruse-Iztok’, Ruse, Ruse;»

b) Parte D («Poluição industrial e gestão de riscos»), ponto 1, relativo à Directiva n.º 96/61/CE, do Conselho, de 24 de Setembro, relativa à prevenção e controlo integrados da poluição, no parágrafo que se inicia por «Até 31 de Dezembro de 2011:» (AA2005/ACT/Anexo VI/pt 54) (JO, n.º L 157/2005, pp. 298 e 299):

Onde se lê:

«— CTE ‘Ruse-East’ — Ruse (actividade 1.1)»

leia-se:

«— CTE ‘Ruse-Iztok’ — Ruse (actividade 1.1)»

e onde se lê:

«— CTE ‘Bobov dol’ — Sofia (actividade 1.1)»

leia-se:

«— CTE ‘Bobov dol’ — Bobov dol (actividade 1.1)»

c) Parte D («Poluição industrial e gestão de riscos»), ponto 2, relativo à Directiva n.º 2001/80/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro, relativa à limitação das emissões para a atmosfera de certos poluentes provenientes de grandes instalações de combustão (AA2005/ACT/Anexo VI/pt 57) (JO, n.º L 157/2005, p. 301):

Onde se lê:

«— CTE ‘Ruse-East’:»

leia-se:

«— CTE ‘Ruse-Iztok’:»

## Aviso n.º 375/2007

Por ordem superior se torna público que o Secretariado Geral do Conselho da União Europeia informou pela nota n.º 12 224, de 24 de Agosto de 2007, que, na sequência da Decisão do Conselho, de 23 de Julho de 2007, sobre a adesão da Bulgária e da Roménia à Convenção, de 26 de Julho de 1995, que cria um Serviço Europeu de Polícia — Convenção Europol (2007/543/CE) e nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 3.º do Acto Relativo às Condições de Adesão da República da Bulgária e da Roménia e às Adaptações dos Tratados em que se funda a União Europeia a Convenção e os Protocolos seguintes estão em vigor na República da Bulgária e na Roménia em 1 de Agosto de 2007:

a) Convenção, fundamentada no artigo K.3 do Tratado da União Europeia, que cria um Serviço Europeu de Polícia (Convenção Europol), assinada em Bruxelas, em 26 de Julho de 1995;

b) Protocolo, estabelecido com base no artigo K.3 do Tratado da União Europeia, relativo à interpretação a título prejudicial pelo Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias da Convenção que cria um Serviço Europeu de Polícia, assinado em Bruxelas, em 24 de Julho de 1996;

c) Protocolo estabelecido com base no artigo K.3 do Tratado da União Europeia e no n.º 3 do artigo 41.º da Convenção Europol, relativo aos privilégios e imunidades da Europol, dos membros dos seus órgãos, dos seus directores-adjuntos e agentes, assinado em Bruxelas, em 19 de Junho de 1997;

d) Protocolo estabelecido com base no n.º 1 do artigo 43.º da Convenção que cria um Serviço Europeu de Polícia (Convenção Europol) e que altera o artigo 2.º e o Anexo daquela Convenção, assinado em Bruxelas, em 30 de Novembro de 2000;

e) Protocolo que altera a Convenção que cria um Serviço Europeu de Polícia (Convenção Europol) e o Protocolo relativo aos privilégios e imunidades da Europol, dos membros dos seus órgãos, dos seus directores-adjuntos e agentes, assinado em Bruxelas, em 28 de Novembro de 2002;

f) Protocolo elaborado com base no n.º 1 do artigo 43.º da Convenção que cria um Serviço Europeu de Polícia (Convenção Europol), que altera essa Convenção, assinado em Bruxelas, em 27 de Novembro de 2003.

Direcção-Geral dos Assuntos Europeus, 6 de Setembro de 2007. — O Director de Serviços dos Assuntos Jurídicos, *Luís Inez Fernandes*.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

### Portaria n.º 1224/2007

de 21 de Setembro

Pela Portaria n.º 1229/97, de 15 de Dezembro, foi renovada até 16 de Dezembro de 2012 a zona de caça turística de Alcamins (processo n.º 688-DGRF), situada nos municípios de Elvas e Vila Viçosa, concessionada à NATUR-CAÇA — Sociedade Turística, L.ª

Pelas Portarias n.ºs 428/99, 402/2000 e 1196/2002, respectivamente de 15 de Junho, 14 de Julho e 31 de Agosto, foram anexados à zona de caça em causa vários prédios rústicos, tendo a mesma ficado com a área total de 2152 ha.

A concessionária requereu agora a desanexação de alguns prédios rústicos da referida zona de caça.